

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.501, DE 17 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 12,02% do custo da obra de calçamento da rua Imbé.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

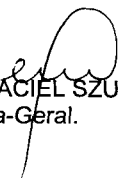
LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, 12,02% (doze vírgula zero dois por cento) decorrente da obra de calçamento da rua Imbé, numa extensão de 148,00m, no trecho compreendido entre a rua Ibicuí até a rua Imbé.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de
julho de 2006.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES